



Regulamentação da Reforma Tributária

# Fixação das Alíquotas de Referência na Transição para o IBS e a CBS

**Junho de 2024**

Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária

**Ministério da Fazenda**

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



# Alíquotas do IBS e da CBS de 2026 a 2028

## Alíquotas em 2026

- CBS: 0,9% / IBS: 0,1%
- Compensação com valores devidos de PIS/Cofins ou outros tributos federais
- Aplicação de alíquotas reduzidas e regimes específicos, exceto combustíveis e SIMPLES
- Destinação do IBS: 60% para o financiamento do Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) e o restante para o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais

2026 é um período de teste. Poderá ser dispensado o recolhimento no caso de cumprimento de obrigações acessórias

## Alíquotas em 2027/2028

- CBS: alíquota de referência será reduzida em 0,1 p.p.
- IBS: 0,1% (0,05% + 0,05%)
- Aplicação de alíquotas reduzidas e regimes específicos para o IBS, exceto combustíveis (já vale para o SIMPLES)
- Destinação do IBS: distribuição pelo destino, com retenção para financiamento do CG-IBS

# Procedimentos para a fixação da alíquota de referência

- **As alíquotas de referência** (federal, estadual e municipal) **serão fixadas pelo Senado Federal**, com base em cálculos realizados pelo TCU, com base nos seguintes procedimentos
  - O Poder Executivo da União e o CG-IBS encaminharão ao TCU **proposta de metodologia** de cálculo das alíquotas de referência, um ano e meio antes de sua vigência
  - Após homologação da metodologia pelo TCU, o Poder Executivo da União e o CG-IBS encaminharão ao TCU, até 31 de julho do ano anterior à vigência, **proposta de cálculo das alíquotas de referência**
  - O TCU enviará os cálculos ao Senado até 15 de setembro do ano anterior à vigência
  - **O Senado fixará as alíquotas de referência até 31 de outubro** do ano anterior à vigência
    - Caso este prazo seja ultrapassado em 30 dias ou mais, serão utilizadas as alíquotas de referência calculadas pelo TCU, até a fixação pelo Senado
- A mesma metodologia será utilizada para fixar o **redutor a ser aplicado** sobre as alíquotas **nas compras governamentais**
- O Poder Executivo da União e o CG-IBS atuarão para harmonizar a metodologia

# Critérios para o cálculo das alíquotas de referência

## Receita de Referência

- As alíquotas de referência serão calibradas de forma a manter a carga tributária dos tributos atuais
- A carga dos tributos atuais é definida pela Receita de Referência que corresponde:
  - a) para a União à receita de PIS, Cofins, IPI e IOF-seguros;
  - b) para os Estados à receita de ICMS e à receita com contribuições destinadas a fundos estaduais existentes em 30 de abril de 2023;
  - c) para os Municípios à receita de ISS.

## Granularidade dos cálculos

- Os cálculos das alíquotas de referência deverão considerar individualmente os itens de receita e de redução de receita considerando, entre outros:
  - a) operações sujeitas à alíquota padrão e a alíquotas reduzidas;
  - b) cada um dos regimes específicos de tributação;
  - c) operações do SIMPLES;
  - d) compras governamentais;
  - e) créditos presumidos e cashback geral.

# Critérios para o cálculo das alíquotas de referência

- Para o cálculo da alíquota de referência da CBS compara-se a receita dos novos tributos como proporção da Base Ajustada de Incidência com a Receita de Referência como proporção da Base Ajustada de Incidência entre 2024 e 2026
  - A equivalência é  $CBS + IBS + IPI \text{ mantido} = \text{Receita de Referência da União}$
  - A Base Ajustada de Incidência corresponde a uma estimativa da base de incidência da CBS, ponderada pelas alíquotas da CBS (simplificadamente é uma estimativa do consumo total, ponderada pelas alíquotas da CBS)
  - Para os anos iniciais (como 2027) o cálculo considera estimativas da base de cálculo da CBS em períodos anteriores (obtidas a partir de informações da base de cálculo dos tributos atuais e de dados agregados) e, na medida do possível, da base de cálculo da CBS em 1/26
  - Para os anos finais, o cálculo considera a receita efetiva da CBS a partir de 2027

# Critérios para o cálculo das alíquotas de referência

- Para o cálculo das alíquotas de referência do IBS compara-se a receita do IBS e da CBS (com ajustes) com a Receita de Referência dos Estados e Municípios no mesmo período
  - IBS-E = Receita de Referência dos Estados
  - IBS-M = Receita de Referência dos Municípios
  - Nos cálculos são feitos ajustes para considerar as alíquotas crescentes de IBS e as alíquotas decrescentes de ICMS e ISS ao longo da transição
- Também se regulamenta o “teto” da carga tributária a ser aplicado para a CBS em 2030 e para a CBS e o IBS em 2035

# OBRIGADO!

Acesse e confira:

[gov.br/reformatributaria](https://gov.br/reformatributaria)